Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

TutPrv no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.471.011 - PR (2019/0087767-5)

RELATORA	**:**	**MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES**
REQUERENTE	:	JOAO WENDLER
ADVOGADOS	:	ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO E OUTRO(S) - PR016601
		ADRIANA DA COSTA RICARDO SCHIER - PR027589
REQUERIDO	:	ESTADO DO PARANÁ
REQUERIDO	:	PARANAPREVIDENCIA
ADVOGADO	:	DEBORA RABELO DE PAULA E OUTRO(S) - PR055951

DECISÃO

Trata-se de pedido de concessão de medida liminar, apresentado por JOÃO WENDLER, a fls. 510/518e, objetivando a concessão de efeito suspensivo a Recurso Especial, inadmitido na origem.

A pretensão aqui veiculada encontra-se prejudicada, tendo em vista o julgamento, nesta data, do Agravo em Recurso Especial, do qual o presente requerimento é dependente.

Ante o exposto, julgo prejudicado o presente pedido de concessão de medida liminar, com fundamento no art. 34, XI, do RISTJ.

I.

Brasília, 17 de junho de 2019.

MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES
Relatora